

Lei n.º 14/65

Autoriza criação de Escola

A Câmara Municipal de Zona de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a criar, instalar e fazer funcionar, uma escola primária na propriedade do Senhor José Pinto Lobo em cabeceira do Campo Bom Secundo, distrito de Vila Melita.

Art. 2.º - As despesas oriundas da instalação e funcionamento da escola mencionada no artigo primeiro, correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant em 15 de Maio de 1965

Ass) Juvenal Calisto Teixeira - Presidente -